



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro – Piracema – Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 118/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.018.

REGULAMENTA O VALOR DE DIÁRIA DE VIAGEM OFICIAL EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR POR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Piracema – MG, de conformidade com o disposto no artigo 34, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, bem como em razão dos dispositivos regimentais e demais preceitos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Presidente da Câmara, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º - O Vereador poderá utilizar veículo próprio ou de terceiro para realizar viagens oficiais a serviço da Municipalidade.

Art. 2º - Na hipótese o Vereador terá direito ao reembolso do combustível gasto quando da utilização de veículo próprio ou de terceiro, mediante apresentação da respectiva nota fiscal à Presidência da Câmara.

§ 1º - O reembolso estará condicionado à análise e autorização da Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º – O reembolso citado no *caput* desse artigo é cumulativo com o valor da diária de viagem estabelecido no art. 1º, §1º da Resolução nº 108/2017.

Art. 3º - O Vereador apresentará à Presidência da Câmara a quilometragem anterior e final da viagem, a partir de inspeção no hodômetro do veículo utilizado na viagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro – Piracema – Minas Gerais

Art. 4º - A utilização do veículo particular deverá ser autorizada pela Presidência da Câmara Municipal de Piracema e obedece também ao disposto na Resolução nº 108/2017.

Art. 5º - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a resolução nº 114/2017.

Câmara Municipal de Piracema, 19 de fevereiro de 2018.

ANA BRUNA GRECO

VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALEXANDRE GONÇALVES CHAGAS

VEREADOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WESLEY DINIZ

VEREADOR SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL